

Regulamento da Bolsa de Manuais Escolares

2016/2017

I – PREÂMBULO

O presente regulamento cumpre o estipulado nos artigos 7º- A, 7º- B e 13º- A do Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro e artº 9 e artº 10 do Despacho n.º 8452-A/2015.

II- DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objeto

1 – Este documento estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo e devolução de manuais escolares e livros de apoio da Bolsa de Manuais Escolares, cedidos e/ou adquiridos pela Ação Social Escolar.

Artigo 2.º - Destinatários

1. O presente Regulamento aplica-se a:
 - I. alunos beneficiários de Escalão A ou B do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário;
 - II. encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior.

Artigo 3.º - Objetivos

1. Os objetivos que norteiam esta medida são:
 - i. reforçar a consciencialização do valor do livro;
 - ii. promover a reutilização dos manuais escolares;
 - iii. diminuir os encargos financeiros com a aquisição de manuais escolares;
 - iv. favorecer boas práticas no âmbito da educação ambiental.

Artigo 4.º - Deveres da Escola

1. À Escola compete informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares e livros de apoio, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável.

Artigo 5.º - Deveres do aluno e do encarregado de educação

1. Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com a Escola no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares e livros de apoio, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor.
2. Durante o período de utilização dos manuais escolares e livros de apoio, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.
3. O aluno deverá conservar os manuais escolares e livros de apoio em bom estado para que possam ser usados por outros colegas.
4. Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelos manuais escolares e livros de apoio emprestados durante o período de utilização.

Artigo 6.º - Periodicidade

1. O empréstimo dos manuais escolares e livros de apoio tem a duração correspondente a um ciclo de estudos: dois anos no 2.º ciclo e três anos no 3.º ciclo e no ensino secundário.
2. O período estipulado no ponto anterior pode ser renovado, em caso de retenção, usufruindo o aluno dos manuais e livros de apoio até à conclusão do ciclo de estudos.
3. O processo de empréstimo de manuais escolares e livros de apoio terá lugar até ao início do mês de outubro, em local e horário a ser divulgado.

III – EMPRÉSTIMO, AQUISIÇÃO E DEVOLUÇÃO

Artigo 7.º - Empréstimo

1. O processo de empréstimo inicia-se com o preenchimento de uma ficha, em modelo próprio, assinado pelo encarregado de educação e pelo aluno.

2. Na ficha mencionada no ponto anterior, devem ser assinalados os manuais e livros de apoio a que o aluno tem direito, de acordo com o escalão de que beneficia.
3. O empréstimo concretiza-se com a entrega, ao aluno e encarregado de educação, dos respetivos manuais escolares e livros de apoio.
4. O preenchimento da ficha pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário e respetivo encarregado de educação, do presente Regulamento e da sua total aceitação

Artigo 8.º - Aquisição

1. Os encarregados de Educação não podem adquirir manuais escolares sem antes:
 - i. verificarem, na escola sede, no local definido para a distribuição dos manuais da Bolsa, a sua existência na Bolsa de Manuais Escolares do AECP.
 - ii. obterem autorização da Diretora do Agrupamento para a sua compra, se os manuais não existirem na Bolsa.
2. Só após estarem cumpridos os procedimentos indicados no ponto anterior é que os alunos (quando maiores) ou encarregados de educação podem comprar os manuais em falta entregando, posteriormente, a fatura nos Serviços de Ação Social Escolar, nas datas afixadas para o efeito, para que lhes seja paga a comparticipação a que têm direito.
3. No âmbito da ASE, a comparticipação para a aquisição de novos manuais só ocorrerá depois de esgotado o recurso à Bolsa de Manuais Escolares.
4. Os manuais a adquirir serão comparticipados de acordo com o valor estipulado em despacho, deduzido do valor dos manuais da Bolsa atribuídos ao aluno.

Artigo 9.º - Devolução

1. O processo de devolução de manuais escolares e livros de apoio terá lugar nos oitos dias subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do 3º período, em local e horário a divulgar.
2. A não restituição dos manuais escolares, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implicam a impossibilidade de atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte.
3. Para os alunos que completaram o 12.º ano ou que optem pela transferência para cursos do ensino privado, a falta de restituição dos manuais nas devidas condições implica a não emissão de certificados de habilitações ou diplomas de

conclusão de ciclo, até que se verifique a sua restituição em bom estado de conservação ou a respetiva compensação pecuniária

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, 18 de maio 2016

A Diretora,

Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva